



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS FORMOSAS

Rua Deodoro de Almeida Pinto, 166 – Centro
CEP: 39.880-000 – Águas Formosas – Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.609, DE 12 DE MARÇO DE 2019

“REVOGA DISPOSITIVO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 139 da Lei Complementar Municipal 1.206, de 02 de Maio de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 139 - Contar-se-á apenas para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

I - o tempo de serviço público prestado à União, aos estados, aos municípios e ao Distrito Federal;

II - a licença para tratamento de saúde de pessoa de família do servidor com remuneração;

III - a licença para atividade política;

IV – [revogado]

V - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal anterior ao ingresso no serviço público municipal;

VI - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada à Previdência Social;

VII - o tempo de licença para tratamento da própria saúde que exceder o prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Águas Formosas, 12 de março de 2019.


ALFEU OLIVEIRA AMADOR FILHO
PREFEITO MUNICIPAL